PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 110, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE MAESTRO E MÚSICOS DO QUADRO DE PESSOAL -REGIDO PELA CLT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam criados, dentro do Quadro de Pessoal regido pela CLT da Prefeitura Municipal de Boa Vista, as categorias funcionais de maestro e músicos, para comporem a banda de música do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Ficam fixadas 25 (vinte e cinco) vagas para as categorias funcionais especificadas no Art. 1º desta Lei, assim divididas:

a) em 5 vagas para músicos de primeira categoria;
b) em 10 vagas para músicos de segunda categoria;
c) em 10 vagas para músicos de terceira categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de outubro de 1984.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal